

P O D E R L E G I S L A T I V O



C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U - G U A Ç U
P A L Á C I O V E R E A D O R A L B E R T O R I B E I R O P I N T O
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

EMENDA N° 004/2021

O Vereador Prof. Carlos Shyton, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, § 1º, inciso IV, apresenta EMENDA MODIFICATIVA ao §8º art. 2º do Projeto de Lei nº 005/2021 – Executivo que terá a seguinte redação:

§8º - Os membros de que tratam os incisos II e IV do Art. 2º serão indicados através de processo eletivo realizado pela respectiva entidade sindical que detiver maior número de sindicalizados dos membros dos incisos em questão.

Embu-Guaçu 23 de março de 2021

Prof. Carlos Shyton
Vereador- Cidadania

P O D E R L E G I S L A T I V O



C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U - G U A Ç U
P A L Á C I O V E R E A D O R A L B E R T O R I B E I R O P I N T O
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

Justificativa

A fim de garantir a melhor representatividade possível, é fundamental que a Entidade Sindical que possuir maior número de membros de que tratam os incisos II e IV seja a detentora do processo eletivo para a escolha. Há sindicato que não possui nem Sede no Município e possui número muito pequeno de sindicalizados, podendo comprometer a participação do grupo em que tratam os incisos em questão.

Embu-Guaçu 23 de março de 2021

Prof. Carlos Shyton
Vereador- Cidadania